

**EDITAL DEG/DAPLI Nº 08/2024**

PROCESSO Nº 23106.050268/2024-95

**CHAMADA PARA A SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID**

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Chamada interna para seleção de 01(hum) Coordenador Institucional no Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), tendo em vista o lançamento do Edital n.º 10/2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de 29 de maio de 2024, orientado pelas normas da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e tem como finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

1.3. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção orientada e supervisionada de estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando(a), contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.4. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o Programa concede bolsas durante **24 meses**, sendo estas destinadas a licenciandos(as), a professores(as) de escolas da rede pública de educação básica e a professores(as) de Instituições de Ensino Superior (IES).

1.5. Os(As) docentes dos cursos interessados em participar do Pibid deverão observar, obrigatoriamente, os dispositivos do Edital Capes n.º 10/2024, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e demais legislações aplicadas à administração pública, como a Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes

de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL**

3.1 A Coordenação Institucional é designada a um(a) professor(a) da UnB, que será responsável por:

I - coordenar o processo de elaboração e submissão do projeto institucional em parceria com a DAPLI/DEG;

II - responder pelo PIBID da IES perante a comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;

III - coordenar o processo seletivos dos(as) Coordenadores(as) de Área dos Subprojetos, observando as regras da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;

IV - acompanhar o processo seletivo dos(as) Supervisores(as) e dos(as) bolsistas de iniciação à docência;

V - monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos(as) Coordenadores(as) de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do projeto institucional;

VI - receber dos(as) Coordenadores(as) de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojetos, prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;

VII - reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do projeto institucional;

VIII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;

IX - repassar aos(as) participantes do projeto institucional da IES, as informações e orientação encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;

X - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos(as) Coordenadores(as) de Área, Supervisores(as) e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos(as) Coordenadores(as) de Área o cadastramento e a gestão dos(as) bolsistas dos seus respectivos núcleos;

XI - monitorar e acompanhar o pagamento dos(as) bolsistas vinculados(as) ao projeto institucional;

XII - deliberar junto ao(a) Coordenador(a) de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos(as) bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;

XIII - providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do projeto institucional na Plataforma Freire;

XIV - manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos(as) participantes;

XV - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado(a) ao Programa ou à IES;

XVI - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos(as) os(as) envolvidos(as) na execução do Programa na IES;

XVII - participar, quando convocado(a), de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e

XVIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

3.2 O(A) Coordenador(a) Institucional somente fará jus a uma bolsa de R\$ 2.100,00, concedida e depositada pela CAPES/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência do projeto institucional.

3.3 A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, ou outra mais recente, que pode vir a ser publicada pela CAPES/MEC.

3.4 A efetivação do pagamento da bolsa de Coordenador(a) Institucional é de responsabilidade da CAPES/MEC.

3.5 São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador(a) Institucional:

I - ser docente do quadro permanente da UnB, com vínculo ativo e título de mestre ou doutor, não estando em afastamento de qualquer natureza;

II - estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - não receber bolsas de pesquisa de qualquer natureza;

IV - possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do Ensino Superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente na IES; e

VI - possuir experiência na formação de professores(as), comprovada pela atuação em pelo menos 03 (três) das seguintes atividades:

a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c. gestão pedagógica na Educação Básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) em escola da Educação Básica);

d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f. docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da Educação Básica; e

g. docência na Educação Básica (função docente).

3.6 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de 08 (oito) meses para cada uma das atividades.

3.7 Caso o projeto institucional seja aprovado no âmbito da Chamada Pública publicada pela CAPES, o(a) Coordenador(a) Institucional deverá:

I - firmar termo de compromisso com o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);

II - cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser feita por meio de envio de Processo SEI para o ambiente DAPLI/DEG, conforme, no período definido no cronograma deste Edital.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio.

3.1.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento do presente Edital bem como a veracidade das informações prestadas.

4.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir os seguintes documentos:

I. Currículo Lattes atualizado até a data da inscrição;

II. Declaração em forma de despacho em relação ao cumprimento ou não dos itens I a IV de 3.5;

III. Documentação comprobatória relativa ao cumprimento do item VI de 3.5;

IV. Proposta de ações para a coordenação institucional, seguindo o previsto na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024. e destacando estratégias para momentos de formação comum e de acompanhamento e avaliação dos subprojetos (até 4 páginas).

V. Comprovação de publicações (artigos em revistas com *qualis* ou capítulos de livro) relativas à temática da formação docente.

Parágrafo único: Havendo apenas uma inscrição, a banca examinadora procederá apenas à conferência dos documentos, não fazendo a avaliação para pontuação.

4.3. O(a) candidato (a) que não atender ao item 4 ou não enviar comprovação será imediatamente desclassificado.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 A Comissão de Seleção será composta pela Direção da Diretoria de Acompanhamento e Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas - DAPLI/DEG com Coordenação de Integração das Licenciaturas - CIL e da Coordenação de Projetos Especiais das Licenciaturas - CPLIC.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para avaliação dos(as) candidatos(as):

I - Obediência aos requisitos estabelecidos pela Capes, conforme item 3.5 deste Edital – 10 pontos

II – Experiência comprovada em Coordenação Institucional de Programas de Iniciação à Docência – 10 pontos

III – Publicações na área de formação de professores – até 20 pontos (05 pontos por publicação)

IV – Proposta de ações para a coordenação institucional – até 10 pontos

5.3 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) serão consideradas publicações a partir do ano de 2020 até o término do período de inscrições.

Quadro 1 - Critérios Eliminatorio

Critério Pontuação	
Experiência em Coordenação Institucional de Programas de Iniciação à Docência	15 pontos
Publicações na área de formação de professores	15 pontos
Proposta de ações para a coordenação institucional	20 pontos
Notta Final	até 30 pontos

5.4 A nota final do(a) candidato(a) será a soma da pontuação acima designada.

## 6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, no endereço <https://deg.unb.br/editais>.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado da homologação e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme previsto no cronograma deste Edital.

7.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital por meio de despacho no processo SEI onde a documentação foi enviada.

7.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

7.4 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

7.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Publicação do Edital	05 de junho de 2024
----------------------	---------------------

Período de Inscrições e envio de documentação	05 a 10 de junho de 2024
Resultado preliminar	11 de junho de 2024
Período para interposição de recursos	12 e 13 de junho de 2024
Divulgação do resultado final	14 de junho de 2024

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção ad hoc da Dapli.
- 9.2 O candidato com maior pontuação será selecionado como coordenador institucional.
- 9.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [cildeg@unb.br](mailto:cildeg@unb.br)
- 9.4 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- 9.5 Caso não haja candidato(a) inscrito e/ou selecionado(a) neste edital, a indicação do Coordenador(a) Institucional do projeto PIBID/UnB junto à CAPES/MEC será feita pela equipe da Dapli/DEG e submetido à apreciação da Câmara de Ensino de Graduação - CEG.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 04/06/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11296483** e o código CRC **09E2E874**.